



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
UBATUBA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

Lei 14.133/2021

Edital nº 159/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura securitária dos veículos da frota municipal.



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 90/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13141/2024
EDITAL Nº 159/2024
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessados:	Secretaria Municipal de Transportes
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Menor Valor Global
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura securitária dos veículos da frota municipal.
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretaria Municipal de Transportes
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8386/2024; Decreto Municipal nº 8390/2024.
Pregoeiro:	Luiz Alberto Macedo Fagundes
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	15:00h do dia 27/01/2025 ATÉ 12/02/2025 ÀS 12:00h
Data da abertura e julgamento:	12/02/2025
Horário:	14:30 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.bll.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.bll.org.br
Valor Global Estimado:	R\$ 825.634,32
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024 MENOR VALOR GLOBAL**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8386/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura securitária dos veículos da frota municipal.

DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS:

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 825.634,32
VALOR GLOBAL:		R\$ 825.634,32

1.2. Justificativa para a realização de um pregão eletrônico com ampla concorrência:

1.2.1 A nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, trouxe importantes inovações em relação aos processos licitatórios, priorizando princípios como a competitividade, a economicidade, a eficiência e a transparência na contratação de bens e serviços pelo setor público. Nesse contexto, a realização de um pregão eletrônico se apresenta como uma opção adequada para atender a esses princípios e objetivos.

1.2.1.1 Promoção da ampla concorrência: O pregão eletrônico é um modelo de licitação que permite a participação de um grande número de fornecedores, proporcionando assim uma ampla concorrência. Isso é fundamental para garantir a obtenção de preços justos e a seleção dos melhores fornecedores, em benefício da Administração Pública.

1.2.1.2 Eficiência na contratação: O pregão eletrônico é caracterizado pela sua agilidade e simplicidade, o que contribui para a eficiência dos processos licitatórios. Ao evitar a exclusividade de itens, a Administração Pública tem a oportunidade de buscar propostas mais vantajosas de diferentes fornecedores, garantindo a otimização dos recursos públicos.

1.2.1.3 Transparência e igualdade de oportunidades: O ambiente virtual do pregão eletrônico oferece transparência absoluta ao processo, uma vez que permite que todos os interessados acompanhem em tempo real as etapas da licitação. Além disso, garante igualdade de oportunidades, uma vez que todos os fornecedores têm acesso às mesmas informações e condições de participação.

1.2.1.4 Economia de recursos públicos: Ao fomentar a competição e buscar a melhor relação custo-benefício, o pregão eletrônico contribui para a economia de recursos públicos, uma prioridade na gestão responsável dos recursos da Administração Pública.

1.2.1.5 Alinhamento com a nova legislação: A Lei 14.133/2021 estabelece o pregão como um dos procedimentos licitatórios preferenciais em diversos casos. Portanto, a realização de um pregão eletrônico está alinhada com as disposições legais mais recentes.

1.2.2. Portanto, considerando os princípios da nova Lei de Licitações e os benefícios que o pregão eletrônico oferece, a opção por realizar um pregão com ampla concorrência, sem itens exclusivos, demonstra o compromisso da Administração Pública em buscar a melhor relação custo-benefício e a transparência nos processos de contratação, contribuindo assim para a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.bll.com.br.

2.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

2.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7.1. Em caso de empate entre uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e outra empresa, a Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que a ME/EPP mais bem classificada pode apresentar uma nova proposta de preço inferior à considerada vencedora.

2.7.2. O empate ficto ocorre quando a proposta da ME/EPP é de até 5% superior à proposta mais bem classificada. O empate real ocorre quando as propostas empatadas em primeiro lugar são iguais.

2.7.3. No caso, a ME/EPP pode ser convocada para apresentar uma nova proposta, mesmo que não tenha sido a primeira classificada. Se a ME/EPP não oferecer a proposta de menor valor, ou se não for contratada por outro motivo, as outras ME/EPP que apresentaram propostas dentro do intervalo de valores para o empate ficto podem ser convocadas.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

2.16. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

2.16.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
- b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital

2.16.3 A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

2.16.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.16.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

2.16.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.16.2 "a", que deverá prever:

2.16.6.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

2.16.6.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

2.16.6.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

2.16.6.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

2.16.6.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

2.16.6.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.16.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.16.8 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.7.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.7.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.8.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.8.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**;

4.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

4.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

4.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

4.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 4.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

4.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 4.8.1 e 4.8.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

4.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme os subitens 4.8.1. e 4.8.2, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

4.8.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021);

4.8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

4.8.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.5.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

4.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.16. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

4.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.22. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.23. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.24. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.25. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.27. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.28. Empresas brasileiras;

4.29. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.30. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.31.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo de até 30 (trinta) minutos. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

6.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

6.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.16. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

6.16.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.16.2. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

6.16.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e

alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

6.16.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

6.16.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:

6.17.1. Atestado(s), expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21.

6.17.2. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

6.18. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.18.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.18.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

6.18.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.18.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.18.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.18.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

6.18.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

6.19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.19.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis;

6.19.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

6.19.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.19.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial;

6.20. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

6.20.1. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{LG} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.20.2 - Comprovação de possuir Capital Social mínimo até a data da apresentação da proposta, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do certame, por meio de ato societário registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou Certidão expedida por esse órgão ou pelo Cartório de Registro Civil, no caso de sociedade civil, ou ainda, por publicação de ata de assembleia geral, no caso de sociedade por ações;

6.20.3 O valor total estimado do presente Pregão Eletrônico é de **R\$ 825.634,32 (oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)**. Fonte: 01 – TESOURO e 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados.

6.21. OUTRAS DECLARAÇÕES

6.21.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; - ANEXO II;

6.21.2. Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – ANEXO III;

6.21.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IV;

6.21.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. - ANEXO V;

6.21.5. *Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – ANEXO VI;*

6.21.6. *Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – ANEXO VII;*

6.21.7. *Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – ANEXO VIII;*

6.21.8. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IX;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2. O prazo de convocação de que trata o subitem 7.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso I deste item, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

7.6. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III deste subitem, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

7.7. A negociação de que trata o inciso II do subitem 7.5 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista no subitem 11.2.3 deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.bli.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.11.2.** ANEXO II – Modelo De Proposta Comercial Com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
- 11.11.3.** ANEXO III – Modelo De Declaração De Que Não Emprega Menor De 18 Anos;
- 11.11.4.** ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- 11.11.5.** ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- 11.11.6.** ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 11.11.7.** ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- 11.11.8.** ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 11.11.9.** ANEXO IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da previdência social;
- 11.11.10.** ANEXO X - Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico Nº 90/2024;
- 11.11.11.** ANEXO XI – Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- 11.11.12.** ANEXO XII - Minuta do Contrato;
- 11.11.13.** ANEXO XIII - Termo de Ciência e Notificação;

Ubatuba, 24 de janeiro de 2025

ANDRÉ TOTH DE OLIVEIRA BARROS
Secretário Municipal de Transportes

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS.

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para cobertura securitária dos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Ubatuba.
- 1.2. O processo será realizado por licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, do tipo menor valor global. O procedimento licitatório obedecerá a lei federal nº 14.133/2021.
- 1.3. O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja a necessidade. O objeto em questão é de natureza comum

QTD.	UNIT.	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS.

2. OBJETIVO

- 2.1. O presente processo tem por finalidade a contratação de empresa especializada em cobertura de seguros de autos, para assegurar os veículos da frota municipal de Ubatuba.
- 2.2. Pretende-se alcançar, com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, a cobertura securitária dos veículos oficiais. Com vistas a minimizar os riscos de perdas patrimoniais, bem como proporcionar a preservação do bem público.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Considerando a presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada em seguro de autos para assegurar o veículo da frota municipal.
- 3.2. A contratação de uma empresa especializada em seguro de autos pode ser justificada por diversas razões;



3.2.1. Proteção do Patrimônio Público: A Prefeitura possui veículos que são fundamentais para a prestação de serviços à comunidade. Um seguro apropriado garante que, em caso de acidentes, roubo ou danos, os custos serão cobertos, protegendo assim o patrimônio público.

3.2.2. Segurança Jurídica: A contratação de uma empresa especializada minimiza os riscos legais associados a acidentes de veículos oficiais. O seguro adequado pode cobrir eventuais responsabilidades civis, evitando que a prefeitura tenha que arcar com indenizações.

3.2.3. Redução de Custos: Embora haja um custo imediato com a contratação do seguro, a proteção financeira oferecida pode representar uma economia significativa no longo prazo. Em caso de sinistros, os danos financeiros podem ser muito superiores ao custo do seguro.

3.2.4. Expertise e Conhecimento do Mercado: Empresas especializadas possuem conhecimento atualizado sobre o mercado de seguros, legislação e melhores práticas, o que garante que a prefeitura esteja contratando coberturas ajustadas às suas necessidades específicas

3.2.5. Atendimento Personalizado: Uma empresa especializada pode oferecer um atendimento mais direcionado e eficiente, adaptando as condições do seguro às demandas e características dos veículos da Prefeitura, além de proporcionar suporte em caso de sinistros.

3.2.6. Transparência e Credibilidade: A escolha de uma empresa reconhecida no mercado traz maior credibilidade ao município e assegura que os serviços contratados serão realizados de acordo com as melhores práticas, além de oferecer maior transparência nas transações.

3.2.7. Facilidade na Gestão de Sinistros. Uma companhia especializada terá um processo mais ágil e eficiente para a gestão de sinistros, o que é fundamental para que a Prefeitura mantenha a continuidade dos serviços públicos sem interrupções.

3.3. Com base nos pontos elencados, a contratação de uma empresa especializada em seguro de autos não apenas proporciona segurança e proteção ao patrimônio público, mas também se alinha com a necessidade de uma gestão responsável e eficiente dos recursos municipais. Trazendo mais segurança motoristas e usuários dos veículos oficiais.



4. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	casco
INFRAESTRUTURA	9BM6881573B345662	BPY 5311	MERCEDES BENZ CAMINHÃO 710	2003	100% FIPE
	9BD255049A8876768	DBS 6663	FIAT FIORINO FURGÃO	2010	100% FIPE
	9BWAB05U4BT207735	DBS 6692	VW/GOL 1.6 POWER	2011	100% FIPE
	8A1BB8B058L989585	DBS 6642	I/RENAULT CLIO AUT1016VH	2008	100% FIPE
	9BG116HP0BC449694	DJM 0127	GM/BLAZER ADVANTAGE	2011	100% FIPE
	LSYHDAAB3EK087871	FQS 3045	I/JIMBEI/TOPIC SL	2014	100% FIPE
	9533E7234HR702372	GGO 6169	VOLKSWAGEM CAMINHÃO 15.190	2017	100% FIPE
	9BFZF55P4A8059618	DBS 6674	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010	100% FIPE
	9BGEB69H0PG135394	BYI 7115	CHEVROLET ONIX PLUS LT TURBO 1.0	2023	100% FIPE
	9536E7232PR003415	FPE 7F86	VOLKSWAGEM CAMINHÃO 14.190	2023	100% FIPE
	XUG0300VKMPB02417	FDP 8D83	XCMG MAQUINA PÁ CARREGADERA	2021	R\$ 270.000,00
	9BM688102SB075990	BPY 5210	MERCEDES BENZ - CAMINHAO 709 4X2	1995	100% FIPE
	9BF2F55F6B8172760	DBS 6696	FORD FIESTA 1.6 2011/2012 PRETO	2011	100% FIPE
	8AP37211ZF6118696	FED 5429	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX	2015	100% FIPE
	8AC690341XA533412	BSV 5G51	MERC./BENZ SPRINTER 310D	1999	100% FIPE
	JHF0006139	BFW 4647	M.A./CASE 580H (RETRO ESCAVADEIRA)	1993	R\$ 80.000,00
	JHF0017678	BFW4650	M.A./CASE W20B	1993	R\$ 190.000,00
	9BGEB69H0PG115956	BZG 2G36	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	8AP372110F6111849	FCG 0693	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX	2015	100% FIPE
	936ZBWMMBE2133364	FSN 4449	PEUGEOT/BOXER M330 2.3	2014	100% FIPE

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
URBANISMO	9BGEB69H0PG122471	DAS 2A81	CHEVROLET ONIX PLUS LT TURBO 1.0	2023	100% FIPE

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
TURISMO	93XENK7407C730521	DMD 9841	MITSUBISHI - L200 PICK-UP	2007	100% FIPE

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
ASSUNTOS JURÍDICOS	93YRBB000NJ009425	FFM 0H06	RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V FLEX	2022	100% FIPE



SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
FAZENDA	9BFZF55A3B8073877	DBS 6694	FORD - FIESTA HATCH 1.0 8V FLEX	2011	100% FIPE
	9BGEB69H0PG147535	CFZ7F71	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	9BGEB69H0PG147533	CJH4F64	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	9BGJK7520PB249065	BPQ8E75	CHEV/ SPIN 1.8L AT ACT7	2023	100% FIPE
	9BG148FK0RC424661	SVO 2D76	CHEVROLET S10 LT DD4A	2024	100% FIPE

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
OBRAS PÚBLICAS	9BGEB69H0PG122473	BXD 1B56	CHEVROLET - NOVO ONIX SEDAN	2023	100% FIPE
	9BFZF55P2A8059648	DBS 6673	FORD FIESTA HATCH 1.6 MPI	2010	100% FIPE

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
AGRICULTURA E PESCA	HCCZTL80CNCJ42337	*****	TRATOR NEW HOLLAND	2022	R\$ 110.000,00
	HCCZTL80CNCJ42199	*****	TRATOR NEW HOLLAND	2022	R\$ 110.000,00
	HCCZTIL80TPCJ66604	*****	TRATOR NEW HOLLAND	2023	R\$ 110.000,00

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
TRANSPORTES	9BGEB69H0PG122476	GCZ3G37	CHEVROLET - NOVO ONIX SEDAN	2023	100% FIPE
	8AGBN69S0PR107462	CUA 9J15	CHEVROLET - NOVO CRUZE SEDAN	2023	100% FIPE
	9BRBD3HE1J0359804	GIR 8569	TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX	2023	100% FIPE

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
ATENÇÃO BÁSICA	9BD341A5XKY584659	COL8B22	FIAT MOBI	2019	100% FIPE
	98RDB12B2KA001724	GBL-3675	CHERY QQ 1.0 ATC	2019	100% FIPE
	98RDB12BXKA001728	FCM9E62	CHERY QQ 1.0 ATC	2019	100% FIPE
	93YRBB00XKJ555631	GFW-2629	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	100% FIPE
	93YRBB006KJ555660	FWB-6881	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	100% FIPE
	93YRBB006KJ555657	FIX-0649	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	100% FIPE
	93YRBB005KJ555715	GHM-9757	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	100% FIPE
	93YRBB005KJ555701	GBI-8793	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	100% FIPE
	93YRBB003KJ555714	GHT-5711	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	100% FIPE
	93YRBB001KJ555713	GCA-4085	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	100% FIPE
	93YRBB000KJ555685	FOP-2395	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	100% FIPE
	93YRBB001KJ555632	FTQ-7265	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	100% FIPE
	93YRBB007KJ555621	FWB6G35	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	100% FIPE
	9BWAB45U5JT008747	FUL 1397	VWNOVOGOLTL. MBV	2018	100% FIPE





93YRBB007KJ555621	FWB6G35	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	100% FIPE
9BWAB45U5JT008747	FUL 1397	VW/NOVO GOL TL. MBV	2018	100% FIPE
9BWAB45U3JT008603	FTG 1936	VW/NOVO GOL TL. MBV	2018	100% FIPE
9BD17102LF7507658	FCO 2175	FIAT/PALIO FIRE	2015	100% FIPE
9BD17102ZF7512736	FCI 9848	FIAT/PALIO FIRE	2015	100% FIPE
9882261N5LKC98695	EPA7G48	FIAT/TORO ENDURANCE C.D	2020	100% FIPE
9BFZF16P488238176	DBS 6646	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2008	100% FIPE
9BF2F55F6B8172760	DBS 6696	FORD FIESTA 1.6 2011/2012 PRETO	2011	100% FIPE
9EF2F555B8171393	DBS 6697	FORD FIESTA 1.6 2011/2011 PRETO	2011	100% FIPE
9BWAB45U6JT008451	FJG 6999	VW/NOVO GOL TL. MBV	2018	100% FIPE

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
SAÚDE - TRANSPORTE	936ZCPMNC62000968	DBS 6621	PEUGEOT/BOXER V350LH HDI	2006	100% FIPE
	8AC9036629E005927	DBS6G48	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2009	100% FIPE
	93YLSR6RHAJ457842	DBS 6671	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	2010	100% FIPE
	8AC903662AE027843	DBS 6689	I/M. BENZ 313CDI MARIMAR	2010	100% FIPE
	9BWKB45U9GP090813	GBA 9285	VW/SAVEIRO CS ST MB	2016	100% FIPE
	8AC906633EE099261	GJE 9211	I/M. BENZ 415 MARIMAR A	2014	100% FIPE
	935ZCWMNCH2164095	GJV 6645	CITROEN/JUMP GREENCAR ES	2017	100% FIPE
	935ZCWMNCH2164225	GID 8319	CITROEN/JUMP GREENCAR ES	2017	100% FIPE
	9BWKB45U1KP015659	GGG 3098	SAVEIRO AMBULANCIA	2019	100% FIPE
	8AC906633KE170752	EOE 8459	I/M. BENZ 415	2019	100% FIPE
	93YMAFEXCLJ181901	EOD-5120	RENAULT/MASTER JM16	2020	100% FIPE
	93YMAFEXALJ037253	FFW 1625	RENAULT/MASTER AMBULÂNCI	2020	100% FIPE
	8AC906633KE175972	BZL 4339	I/M. BENZ 415 MARIMAR AMBUL	2019	100% FIPE
	8AC906633KE176802	FXX2I15	SPRINTER 415 MINIBUS	2019	100% FIPE
	9BGCA8030LB210431	FNR0H92	CHEV/VROLET/MONTANA AMBULÂNCIA	2020	100% FIPE
	9BFZF55A8B8065080	DBS 6679	FORD/FIESTA FLEX	2011	100% FIPE
	8AC907643NE209499	CUI8E35	I/M.BENS/416 BF AMB/ STA CASA	2022	100% FIPE
	8AC907643NE202070	DAO1C06	I/M.BENZ 416 CDI SPRINTERF	2022	100% FIPE
	93YF62008PJ259568	FUO0A36	RENAULT/MASTER F2 VER AMB/STA CASA	2023	100% FIPE
	93YJ62007PJ257000	FQO7B57	RENAULT / MASTER MINIBUSL3	2023	100% FIPE
	9BGEB69H0PG100660	GHC2J13	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	9BM6882763B330556	BPY 5313	MERCEDES BENZ/INDUSCAR/MICRO-ÔNIBUS	2023	100% FIPE





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

	9BGEB69H0PG296200	CKU0E93	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	9BGEB69H0PG300183	BYP5A74	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	9BGEB69H0PG296199	CUI6G75	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	9BGEB69H0PG266875	CUB4B71	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	9BGEB69H0PG300170	GDW9D65	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	9BGEB69H0PG308351	BVT8I21	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	9BGEB69H0PG261541	BVT4J21	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	9BGEB69H0PG308475	BYJ5J95	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	9BGEB69H0PG308276	BYQ4H75	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	9BGEB69H0PG303952	GDB6H03	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	9BGEB69H0PG303954	GAZ4B64	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	9BGEB69H0PG308334	FQY2J24	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	VF3YDBRFCP2X07771	GJC9C71	I/ PEUGEOT BOXER JI MO	2023	100% FIPE
	VF3YDBRFCP2X07685	STV4F77	I/PEUGEOT BOXER JI MO	2023	100% FIPE
	VF3YDBRFCP2X07753	FLZ6D01	I/PEUGEOT BOXER JI MO	2023	100% FIPE
	VF7YDBRFBP2X27763	FMX7E02	I/CITROEN JUMPER CARGOL2	2023	100% FIPE
	9BD281BKHYF44765	SVI 5F72	STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX	2024	100% FIPE

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
SAMU	8AC906633KE155662	FCL-4928	I/M.BENZ 415CDI SPRINT RONTAN AMB	2019	100% FIPE
	93YMAFELRGJ985059	PAQ 9983	RENAULT/MASTER RONTAN AMB	2016	100% FIPE
	8AC906633EE099262	FMJ 7405	I/M. BENZ 415 MARIMAR A	2014	100% FIPE
	8AC906633KE164279	ECU-3315	I/M. BENZ 415 CDI SPRINTER	2019	100% FIPE
	93YF62005RJ688833	STH8H69	RENAULT MASTER NIKS AMB2	2024	100% FIPE
	93YF6200XRJ688844	SUS1D30	RENAULT MASTER NIKS AMB2	2024	100% FIPE
	8AC906633KE164280	ECU-7958	I/M. BENZ 415 CDI SPRINTER	2019	100% FIPE

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9BWGF07X58P010788	DJP 5881	VW/KOMBI LOTACAO	2008	100% FIPE
	9BD17122ZG7562283	FRY9G71	FIAT/PALIO FIRE	2016	100% FIPE
	9BWAB45UXET211400	FQJ 4164	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	2014	100% FIPE





	9BD57824FKY282291	GAK 1874	STRADA	2019	100% FIPE
	9BWJB45U8LP030043	FIW 0585	VW/SAVEIRO CABINE DUPLA	2020	100% FIPE
	9BWAB45U9JT008749	GGZ 2498	VW/NOVO GOL TL. MBV	2018	100% FIPE
	93YLSR6RHAJ421711	DBS 6664	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	2010	100% FIPE
	9BWAB45U2FP525116	FQT 3619	VW/GOL CITY MC	2015	100% FIPE
	9BD17203G63197689	DBS 6615	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2006	100% FIPE
	9BWKB45U9GP091217	FTL 4921	VW/SAVEIRO CS ST MB	2016	100% FIPE
	9BGEB69H0PG147522	CUM7A04	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	9BGEB69H0PG147528	BUT6F06	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
ASSISTENCIA SOCIAL	936ZBWMMBE2116697	EHE 4012	PEUGEOT - BOXER FURGAO 330 2.3 HDI	2014	100% FIPE
	9BD373121E5049809	EHE 4045	FIAT - PALIO WEEK TREKKING 1.6 16V FLEX	2014	100% FIPE
	9C2KC1640AR070235	DKK 3419	HONDA - MOTO CG 150 TITAN EX MIX	2010	100% FIPE
	9BGEB69H0PG165471	BZL 0F65	GM - NOVO ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V TB	2023	100% FIPE
	9BWDB45U7KT002835	FZW 8305	VW/VOYAGE 1.6L MB5	2019	100% FIPE
	9BGEB69H0PG135274	CUJ6I54	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	9BGEB69H0PG148385	CUE7C62	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	9BGEB69H0PG135394	BYI7I15	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	93ZK042CZP8506124	FRQ3D64	IVECO/DAILY 45170VREV BUS	2023	100% FIPE
	93ZK042CZP8505852	FCU1B82	IVECO/DAILY 45170VREV BUS	2023	100% FIPE

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
GABINETE	8AGBN69S0PR107461	BSZ6C01	I/CHEV CRUZE LTZ NB AT	2023	100% FIPE

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
MEIO AMBIENTE	9BFZH54L2H8390443	GAL 9D71	FORD - NOVO KA+ SEDAN SE/SE	2017	100% FIPE
	9536E7233NR052118	BVT 1193	VW - CAMINHAO 14.190 CONSTELLATION 4X2	2022	100% FIPE

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
GB MARITIMO	9BWKB45U7HP038467	FDS 5929	VW NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6	2017	100% FIPE





GUARDA MUNICIPAL	93YHSR3H5LJ915996	BZA 2228	RENAULT DUSTER EXPRESSION 1.6	2020	100% FIPE
	93YHSR3H5LJ918393	DDV 1997	RENAULT DUSTER EXPRESSION 1.6	2020	100% FIPE
	93YHSR3H5LJ913699	EPA 7444	RENAULT DUSTER EXPRESSION 1.6	2020	100% FIPE
	9C2KD0540ER097097	FUN 9461	HONDA MOTO NXR 150 BROS ESD MIX	2014	100% FIPE
	9C2ND1120LR003204	CFY 8I79	HONDA MOTO XRE 300 FLEX	2020	100% FIPE
	9C2ND1120LR002204	BWW 8E16	HONDA MOTO XRE 300 FLEX	2020	100% FIPE
	9C2ND1120LR002795	CKS 0H92	HONDA MOTO XRE 300 FLEX	2020	100% FIPE
	93YHJD209MJ533131	FPV 1I27	RENAULT DUSTER	2021	100% FIPE
	8AC907643NE226679	BPY9H32	MERCEDES BENZ 416 NIKS PAS	2022	100% FIPE
	9C2ND1120LR000825	BXZ 4B89	HONDA MOTO XRE 300 FLEX	2020	100% FIPE
DEFESA CIVIL	94DVCUD40DJ194595	CMW 8C70	NISSAN FRONTIER CAB DUPLA	2013	100% FIPE
	9C2KD04209R034936	DKK 3405	HONDA MOTO NXR 150 BROS ESD MIX	2009	100% FIPE
	9C2KD0540ER088564	FAK 0172	HONDA MOTO NXR 150 BROS ESD MIX	2014	100% FIPE
	8AP37211ZF6115514	FAB 4788	FIAT SIENA EL 1.0 8V FLEX	2015	100% FIPE
	8ANBD33FXPL286329	FCX 5F92	NISSAN FRONTIER CAB DUP ATTACK 2.3	2023	100% FIPE
GBI BOMBEIROS	9BWKB45U6HP038511	GGY 4520	VW NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6	2017	100% FIPE
	93Y4SRD64HJ533183	GDD 5610	RENAULT NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6	2017	100% FIPE
	9BWKB05U4CP195262	DBS 6704	VW NOVA SAVEIRO 1.6	2012	100% FIPE
	9BM958154JB086084	GIX 2847	MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATEGO 1729	2018	100% FIPE
TRÂNSITO	9BWJB45U5JPO83246	GGN 3G55	VW NOVA SAVEIRO CAB DUPLA ROBUST 1.6	2018	100% FIPE
	9BWAB45U8JP019783	FOZ 8539	VW NOVO GOL TRENDLINE 1.6	2018	100% FIPE
	9C2ND1120LR000840	CSI 7J74	HONDA MOTO XRE 300 FLEX	2020	100% FIPE
	9C2KD04209R041425	DKK 3404	HONDA MOTO NXR 150 BROS ES	2009	100% FIPE
	93ZC065CZN8497082	GAZ 1B98	IVECO/FIAT DAILY CHASSI 65.170 CD	2022	100% FIPE
	9BD363A15NYZ18655	CMV 6B32	FIAT PULSE DRIVE 1.3	2022	100% FIPE
	8AP37211ZF6115514	FAB 4788	FIAT SIENA EL 1.0 8V FLEX	2015	100% FIPE
	9BG148DK0NC437052	BYX 0C58	GM - NOVA S10 CAB DUPLA LS 2.8 CTDI 4X4	2022	100% FIPE
	9C2KD0540ER096915	FUU 9369	HONDA MOTO NXR 150 BROS ESD MIX	2014	100% FIPE
	9BGJC7520JB239146	FVG-1665	CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ	2018	100% FIPE

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
EDUCAÇÃO	9BM6881562B295497	BPY 5282	MERCEDES BENZ - CAMINHAO 710 4X2	2002	100% FIPE
	9532E82W3PR024059	DKU 6E76	VW/NEOBUS 15.190 ESC	2023	R\$ 278.861,00
	93PB42G3P9C030644	DBS 6653	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8 4X2	2009	100% FIPE
	93PB42G3P9C030189	DBS 6654	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8 4X2	2009	100% FIPE
	93PB42G3P9C030143	DBS 6657	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8 4X2	2009	100% FIPE





93PB42G3PAC031851	DBS 6658	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8 4X2	2010	100% FIPE
9532882W4AR009911	DBS 6659	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2010	R\$ 136.941,00
936ZCXMNCA2051743	DBS 6678	PEUGEOT - BOXER FURGAO 350 2.3 HDI	2010	100% FIPE
936ZCXMNCA205155	DBS 6682	PEUGEOT - BOXER FURGAO 350 2.3 HDI	2010	100% FIPE
93PB42G3P9C030293	DBS 6668	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8 4X2	2009	100% FIPE
9BD17350TA4326621	HMW 5447	FIAT - PALIO WEEK TREKKING 1.4 FLEX	2010	100% FIPE
9532882W9BR134419	DBS 6698	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2011	R\$ 142.246,00
93ZC35A01C8435837	EHE 4008	IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 35S14 4X2	2012	100% FIPE
93ZC35A01C8435584	EHE 4009	IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 35S14 4X2	2012	100% FIPE
93ZL68C01E8453546	EHE 4011	IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 70C17 4X2 E5	2014	100% FIPE
9BD374121F5070023	FPK 8G50	FIAT - PALIO WEEK ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX	2015	100% FIPE
8AC906657EE097801	FEQ 6827	MERCEDES BENZ - SPRINTER 515-CD	2014	100% FIPE
9BM384069FB983052	FCJ6845	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1519	2015	R\$ 128.239,00
93ZL68C01E8455622	FAB 8105	IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 70C17 4X2 E5	2014	100% FIPE
8AC906633GE113280	FTW 6493	I/BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN STANDARD	2016	100% FIPE
8AC906633GE113644	FKG 9025	I/BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN STANDARD	2016	100% FIPE
8AC906633GE113572	FQD 9653	I/BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN STANDARD	2016	100% FIPE
9BWJB45U0GP088430	FXO 2B83	VW - NOVA SAVEIRO CAB DUPLA TRENDILINE	2016	100% FIPE
9BWJB45U3GP087434	FCE 9665	VW - NOVA SAVEIRO CAB DUPLA TRENDILINE	2016	100% FIPE
9BWJB45U7GP088313	FWP 7441	VW - NOVA SAVEIRO CAB DUPLA TRENDILINE	2016	100% FIPE
9532M52P4KR928389	EKK 5584	VW - MICRO ONIBUS 8.160 OD	2019	R\$ 253.101,00
9532M52P8KR928797	BQU 7830	VW - MICRO ONIBUS 8.160 OD	2019	R\$ 253.101,00
9BYC92A2ANC000127	CIB 4I67	AGRALE - CAMINHAO 10000 4X2 E5	2022	100% FIPE
9BGJG7520NB110961	FBF 6A61	CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V	2022	100% FIPE
9BM979282NB244226	FLZ7G81	M. BENZ/LO 916 ESC U	2022	R\$ 239.771,00
9BM979282NB244045	GEH2D52	M. BENZ/LO 916 ESC U	2022	R\$ 239.771,00
9BM979282NB244224	GDN6G43	M. BENZ/LO 916 ESC U	2022	R\$ 239.771,00
9BM979282NB244041	FQD1J64	M. BENZ/LO 916 ESC U	2022	R\$ 239.771,00
9BM979282NB244229	ESS2I35	M. BENZ/LO 916 ESC U	2022	R\$ 239.771,00
9BM979277NB252780	CTM8I14	M. BENZ/CAIO 916 ESC U	2022	R\$ 262.068,00
9BM979277NB250889	GGR4I66	M. BENZ/CAIO 916 ESC U	2022	R\$ 262.068,00
93Y9SR8V6RJ584787	SDC3H32	RENAULT OROCH PRO 1.6	2024	100% FIPE
93YF6200XPJ350387	DKI3A24	RENAULT/ MASTER L3H2MNPMP	2023	100% FIPE



4.2. Onde o total de veículos a serem assegurados soma-se 197 veículos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O OBJETO.

5.1. Espera-se que a contratação proporcione segurança no caso do envolvimento em sinistros, com a cobertura total do veículo segurado, os custos das despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina referenciada, as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, bem como as possíveis perdas patrimoniais e a preservação e recomposição do patrimônio público.

5.2. DAS COBERTURAS E INDENIZAÇÕES

- 5.2.1. O valor de cobertura para danos materiais causados a terceiros será de valor não inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- 5.2.2. O valor de cobertura para danos corporais a terceiros será de valor não inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- 5.2.3. Para os casos de morte dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro;
- 5.2.4. Para os casos de invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro;
- 5.2.5. O valor de cobertura para os casos de responsabilidade civil por danos morais não deverá ser inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 5.2.6. O valor de cobertura para os casos despesas médicas hospitalares não deverão ser inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 5.2.7. Cobertura a danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis, (faróis e lanterna, para-brisas/vigia, retrovisores e vidros laterais)
- 5.2.8. A cobertura do seguro deverá ser abrangente, contemplando os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais;

5.3 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.3.1. As condições gerais, particulares e especiais do *seguro*, se existentes, deverão constar na apólice.
- 5.3.2. O contrato deverá contemplar a assistência 24 horas, em casos de pane ou acidentes, quando for inviável transitar com o veículo, situação em que deverá ser fornecido, gratuitamente veículo tipo guincho, sem limite de quilometragem.

5.3.3. A empresa deverá disponibilizar serviço emergencial de táxi este serviço deverá dar suporte aos usuários do veículo, conduzindo-os até o destino pretendido e se assim necessário até o destino final, ou seja, para onde os usuários do veículo deveriam retornar ao final de todo o trajeto.

5.3.4. O veículo reserva ficará condicionado a ser utilizado na ocasião onde o serviço de taxi não seja viável, desde modo será solicitado o veículo reserva.

5.4. DO ENDOSSO

5.4.1 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, e processada pela empresa vencedora, mediante endosso;

5.4.2 A empresa vencedora deverá providenciar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de solicitação pela as alterações na respectiva(s) apólice(s). A Apólice de seguro deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Transportes, no horário comercial, das 8h;00 às 17;00 de segunda e sexta-feira.

5.4.3 A Apólice de Seguro deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura:

5.4.3.1 Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE;

5.4.3.2 Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros;

5.4.3.3 Responsabilidade civil facultativa (RCF);

5.4.3.4 Valor para indenização de danos materiais;

5.4.3.5 Valor para indenização de danos corporais;

5.4.3.6 Acidente por passageiro (APP);

5.4.3.7 Valor para indenização morte por passageiros;

5.4.3.8 Valor para indenização invalidez por passageiro;

5.4.4 Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

5.4.5 A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto desta Solicitação de Serviço.

5.5 DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

5.5.1 Os veículos são conduzidos por servidores efetivos e em comissão. Os veículos ficam estacionados no pátio da prefeitura municipal, ou em secretarias fora do paço municipal, porém também com área para estacionamento.

5.6 DA VISTORIA

5.6.1 A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer à Secretaria Municipal de Transportes, no horário das 8h00 às 17h00 de segunda a sexta feira.

5.6.2 A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (12) 3834-1000, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para abertura das propostas virtuais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação deverá atender às seguintes características:

6.1.1 Para a contratação de uma empresa para fornecer serviços securitários, é importante estabelecer uma série de requisitos que garantam a qualidade do serviço prestado, segurança e legalidade dos serviços prestados.

6.1.2 A empresa licitante vencedora para ser considerada habilitada no referido processo deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com que é exigido nos artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021.

6.1.3 Esses requisitos ajudam a garantir que a empresa selecionada seja capaz de fornecer os serviços prestados necessários com qualidade e eficiência, atendendo aos interesses da prefeitura municipal.

6.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

6.2.1 Avaliação da adequação das especificações técnicas dos serviços ofertados em relação ao Termo de Referência. Os serviços devem atender ou exceder todas as especificações exigidas

6.2.2 Verificação da documentação técnica e certificações necessárias conforme normas vigentes, e demais regulamentações pertinentes.

6.2.3 A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 PREÇO:

6.3.1. Comparação dos preços ofertados, incluindo todos os custos relacionados, onde a avaliação será realizada observando a qualidade do serviço sendo o menor valor global. A análise do custo benefício será levado em consideração a qualidade dos serviços em relação ao preço ofertado.

6.4 CAPACIDADE DE FORNECIMENTO E PRAZOS;

6.4.1 Verificação da capacidade do fornecedor de emitir as apólices dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade dos serviços prestados sem interrupções.

6.4.2 Avaliação do cronograma de entrega das apólices.

6.4.3 Experiência e qualificação do fornecedor: Análise da experiência do fornecedor no mercado, especialmente em contratos pertinentes.

6.4.4 Avaliação das qualificações técnicas e operacionais do fornecedor, incluindo equipe técnica e infraestrutura disponível.

6.5 SERVIÇO DE SUPORTE E ASSISTENCIA TÉCNICA:

6.5.1 Verificação da estrutura de suporte técnico oferecida, incluindo disponibilidade de atendimento.

6.5.2. A empresa deverá manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao CONTRATANTE.

6.5.3. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de pane ou acidentes, cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, além de serviço de chaveiro.

6.5.4. A assistência estender-se-á a todo o território do estado de São Paulo, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

6.5.5. A CONTRATADA deverá possuir uma representação 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo prefeitura municipal de Ubatuba, durante todo o período de vigência contratual.

6.6. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

6.6.1. Avaliação das práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental do fornecedor, incluindo políticas de descarte adequado de resíduos e uso de materiais ecologicamente corretos, conforme lei vigente.

6.6.2. Verificação de certificações e reconhecimentos relacionados a sustentabilidade e responsabilidade social.

6.7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.7.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período. A empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços após a assinatura da ordem de serviço.

6.8. GARANTIAS:

6.8.1. A contratada se responsabilizar pelos danos/prejuízos causados ao contratante e terceiros, ficando o contratante isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas nas condições estabelecidas no termo de referência.

6.8.2. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pela Secretaria de Transportes.

6.8.3. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Edital de Pregão Eletrônico.

6.9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.9.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

6.10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

6.10.1. Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu sem restrição, o serviço igual ao presente no termo de referência. A comprovação será realizada por atestado de capacidade técnica fornecida por meio de outras administrações públicas. Devidamente assinado e datado em papel timbrado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da assinatura da ordem de serviço, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada;

7.2 Pós a assinatura da ordem de serviço a empresa deverá elaborar as apólices e encaminha-las para a Secretaria Municipal de Transportes, pelo canal de atendimento

(e-mail) transportes@ubatuba.sp.gov.br para que os servidores da secretaria possam verificar se está tudo correto com as informações constadas nas apólices.

7.2.1 A fiscalização de execução do objeto será de responsabilidade dos fiscais de contrato.

7.2.2 DOS FISCAIS DO CONTRATO:

7.2.2.1.

SERVIDOR	MATRICULA	SECRETARIA
Cesar Mateus Lima	910775	EDUCAÇÃO
Evandro de Moraes Rosário	917271	TRANSPORTES

7.2.3 Onde o servidor Cesar Mateus Lima ficará responsável única e exclusivamente por fiscalizar a execução do contrato pertinentes a secretaria municipal de educação.

7.3 As aberturas de sinistro ocorrerão por meio da Secretaria Municipal de Transportes.

7.4 A Secretaria Municipal de Transportes ficará responsável pela comunicação com a empresa prestadora do serviço de seguro, para tratativas com relação a abertura de sinistros, acompanhamento de serviços, liberação de veículos, envio de documentos e assuntos pertinentes.

7.5. Os veículos do Município novos adquiridos que não fazem parte desta contratação poderão, ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso respeitando o limite estipulado que deverá ser de 25% de acréscimo.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. Rotinas de fiscalização contratual.

8.1.1 Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na forma do art. 115, caput da lei nº 14.133/21.

8.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato.

8.1.2.1 Gestor do contrato: Vinicius Machado de Brito Nascimento, matricula 915699, funcionário efetivo da Secretaria Municipal de Transportes.



- 8.1.2.2 O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a *regularização* das faltas u dos defeitos observados. Na forma do art. 117, §1º da lei nº 14.133/21.
- 8.1.2.3 O gestor do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, §2º da lei nº 14.133/21.
- 8.2 Das Obrigações da Contratada:
- 8.2.1 As obrigações da CONTRADA, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato são as seguintes:
- 8.2.1.1 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos e condições especificados;
- 8.2.1.2 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.1.3 Implementar, de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;
- 8.2.1.4 Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade;
- 8.2.1.5 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado, treinado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 8.2.1.6 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.2.1.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular do serviço;
- 8.2.1.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seu funcionário à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- 8.2.1.9 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.
- 8.2.1.10 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, art. 120 da lei nº 14.133/21.
- 8.2.1.11 As comunicações entre a CONTRATANTE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-



se, excepcionalmente, o uso da mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.1.12 A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato.

8.2. Das Obrigações da Contratante:

8.2.1. As obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato são as seguintes:

8.2.1.1. Efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste Termo de Referência, ou indicar as razões da recusa;

8.2.1.2. Designar representante para relacionar-se com a Adjudicatária como responsável pela execução do objeto;

8.2.1.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.2.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

8.2.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada.

8.2.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do servidor designado como Fiscal e Gestor do Contrato;

8.2.1.7. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento;

8.2.1.8. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual, penalidades previstas no contrato e na Lei;

8.2.1.9. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto);

8.2.1.10. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A forma é o critério para seleção do fornecedor se dará pela realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor valor global. o procedimento licitatório obedecerá a lei federal nº 14.133/2021.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a

generalidade dos objetos.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, quando for o caso.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares ou superior com o objeto desta contratação, *ou com* o item pertinente, por *meio* da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da contratada, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando que a licitante (pessoa jurídica) tenha fornecido satisfatoriamente os serviços solicitados acima, ou documento regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.2. No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos.

9.4.3. Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da licitação mediante a juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades e/ou Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE da Receita Federal, e de Atestados de Capacidade.

9.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 REALIZAÇÃO DE VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada poderá realizar vistoria no veículo a ser segurado, devendo comparecer na Secretaria Municipal de Transportes, localizada na Av. Dona Maria Alves, 865-centro, no horário de 08;00 às 17;00 horas.

10.2. A vistoria deverá ser agendada previamente junto ao fiscal do contrato, pelo telefone (12) 3834-1073.

10.3. A vistoria é facultativa e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas.

11 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a critério do beneficiário em

conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo da apólice ou apresentação de declaração de que o veículo se encontra segurado no período de 12 (doze) meses, devidamente conferidas e aprovadas pela Contratada.

- 11.2. A Apólice de Seguro ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.
- 11.3. Junto às Apólices de Seguro, deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da Contratada.
- 11.4. O pagamento da franquia, será efetuado mediante depósito em conta corrente registrada em nome da pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a atestação, pelo fiscal responsável pela contratação, do documento fiscal de pagamento apresentado e mediante a comprovação da existência de conta bancária válida e ativa em nome da empresa.

12 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1.

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO
TRANSPORTES	858	18.01.26.122.0005.2.010.339039.01.1100000
EDUCAÇÃO	303	06.01.12.361.0010.2.033.339039.01.2200000
ASSISTENCIA SOCIAL	621	10.01.08.244.0016.2.045.339039.01.0000000
DEFESA CIVIL	105	02.02.06.182.0008.2.010.339039.01.1100000
GUARDA MUNICIPAL	120	02.03.06.181.0008.2.010.339039.01.1100000
TRANSITO	138	02.04.06.181.0008.2.010.339039.01.4000000
GBI BOMBEIROS	161	02.05.06.182.0008.2.010.339039.01.1100000
GB MARITIMO	92	02.01.06.181.0008.2.016.339039.01.1100000
ATENCAO BASICA	971	11.01.10.301.0017.2.052.339039.05.0000000
SAUDE/TRANSPORTES	1017	11.01.10.302.0017.2.054.339039.01.3020000
SAMU	1052	11.01.10.302.0017.2.055.339039.05.0000000
VIGILANCIA SANITARIA	1132	11.01.10.305.0017.2.057.339039.01.3030000

13. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O valor de referência para esta aquisição será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Seção de Compras/licitação e a estimativa completa realizada com base na ampla pesquisa de mercado, diferenciando-se da pesquisa inicial de mercado realizada no ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
UBATUBA



13.1.1. É essa pesquisa de preços que vai balizar a contratação por meio de licitação ou, ainda, a contratação direta.

ANDRÉ TOTH DE OLIVEIRA BARROS

Secretário Municipal de Transportes



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura securitária dos veículos da frota municipal, conforme as especificações do Termo de Referência.

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	QUANTIDADE	UN	PLACA	VEÍCULO	ANO	SEGURADORA	VALOR UNITÁRIO
1	1	SERVICO	BPY 5311	MERCEDES BENZ CAMINHÃO 710	2003		
	1	SERVICO	DBS 6663	FIAT FIORINO FURGÃO	2010		
	1	SERVICO	DBS 6692	VW/GOL 1.6 POWER	2011		
	1	SERVICO	DBS 6642	I/RENAULT CLIO AUT1016VH	2008		
	1	SERVICO	DJM 0127	GM/BLAZER ADVANTAGE	2011		
	1	SERVICO	FQS 3045	I/JIMBEI/TOPIC SL	2014		
	1	SERVICO	GGO 6169	VOLKSWAGEM CAMINHÃO 15.190	2017		
	1	SERVICO	DBS 6674	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010		
	1	SERVICO	BYI 7115	CHEVROLET ONIX PLUS LT TURBO 1.0	2023		
	1	SERVICO	FPE 7F86	VOLKSWAGEM CAMINHÃO 14.190	2023		
	1	SERVICO	FDP 8D83	XCMG MAQUINA PÁ CARREGADERA	2021		
	1	SERVICO	BPY 5210	MERCEDES BENZ - CAMINHÃO 709 4X2	1995		
	1	SERVICO	DBS 6696	FORD FIESTA 1.6 2011/2012 PRETO	2011		
	1	SERVICO	FED 5429	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX	2015		
	1	SERVICO	BSV 5G51	MERC./BENZ SPRINTER 310D	1999		
	1	SERVICO	BFW 4647	M.A./CASE 580H (RETRO ESCAVADEIRA)	1993		
	1	SERVICO	BFW4650	M.A./CASE W20B	1993		
	1	SERVICO	BZG 2G36	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023		
	1	SERVICO	FCG 0693	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX	2015		
	1	SERVICO	FSN 4449	PEUGEOT/BOXER M330 2.3	2014		
2	1	SERVICO	DAS 2A81	CHEVROLET ONIX PLUS LT TURBO 1.0	2023		
3	1	SERVICO	DMD 9841	MITSUBISHI - L200 PICK-UP	2007		
4	1	SERVICO	FFM 0H06	RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V FLEX	2022		
5	1	SERVICO	DBS 6694	FORD - FIESTA HATCH 1.0 8V FLEX	2011		
	1	SERVICO	CFZ7F71	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023		



	1	SERVICO	CJH4F64	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023		
	1	SERVICO	BPQ8E75	CHEV/ SPIN 1.8L AT ACT7	2023		
	1	SERVICO	SVO 2D76	CHEVROLET S10 LT DD4A	2024		
6	1	SERVICO	BXD 1B56	CHEVROLET - NOVO ONIX SEDAN	2023		
	1	SERVICO	DBS 6673	FORD FIESTA HATCH 1.6 MPI	2010		
7	1	SERVICO	*****	TRATOR NEW HOLLAND	2022		
	1	SERVICO	*****	TRATOR NEW HOLLAND	2022		
	1	SERVICO	*****	TRATOR NEW HOLLAND	2023		
8	1	SERVICO	GCZ3G37	CHEVROLET - NOVO ONIX SEDAN	2023		
	1	SERVICO	CUA 9J15	CHEVROLET - NOVO CRUZE SEDAN	2023		
	1	SERVICO	GIR 8569	TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX	2023		
9	1	SERVICO	COL8B22	FIAT MOBI	2019		
	1	SERVICO	GBL-3675	CHERY QQ 1.0 ATC	2019		
	1	SERVICO	FCM9E62	CHERY QQ 1.0 ATC	2019		
	1	SERVICO	GFW-2629	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019		
	1	SERVICO	FWB-6881	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019		
	1	SERVICO	FIX-0649	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019		
	1	SERVICO	GHM-9757	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019		
	1	SERVICO	GBI-8793	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019		
	1	SERVICO	GHT-5711	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019		
	1	SERVICO	GCA-4085	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019		
	1	SERVICO	FOP-2395	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019		
	1	SERVICO	FTQ-7265	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019		
	1	SERVICO	FWB6G35	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019		
	1	SERVICO	FUL 1397	VW/NOVO GOL TL. MBV	2018		
	1	SERVICO	FTG 1936	VW/NOVO GOL TL. MBV	2018		
	1	SERVICO	FCO 2175	FIAT/PALIO FIRE	2015		
	1	SERVICO	FCI 9848	FIAT/PALIO FIRE	2015		
	1	SERVICO	EPA7G48	FIAT/TORO ENDURANCE C.D	2020		
	1	SERVICO	DBS 6646	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2008		
	1	SERVICO	DBS 6696	FORD FIESTA 1.6 2011/2012 PRETO	2011		
	1	SERVICO	DBS 6697	FORD FIESTA 1.6 2011/2011 PRETO	2011		
	1	SERVICO	FJG 6999	VW/NOVO GOL TL. MBV	2018		
10	1	SERVICO	DBS 6621	PEUGEOT/BOXER V350LH HDI	2006		
	1	SERVICO	DBS6G48	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2009		
	1	SERVICO	DBS 6671	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	2010		
	1	SERVICO	DBS 6689	I/M. BENZ 313CDI MARIMAR	2010		
	1	SERVICO	GBA 9285	VW/SAVEIRO CS ST MB	2016		
	1	SERVICO	GJE 9211	I/M. BENZ 415 MARIMAR A	2014		
	1	SERVICO	GJV 6645	CITROEN/JUMP GREENCAR ES	2017		
	1	SERVICO	GID 8319	CITROEN/JUMP GREENCAR ES	2017		
	1	SERVICO	GGG 3098	SAVEIRO AMBULANCIA	2019		
	1	SERVICO	EOE 8459	I/M. BENZ 415	2019		
	1	SERVICO	EOD-5120	RENAULT/MASTER JM16	2020		
	1	SERVICO	FFW 1625	RENAULT/MASTER AMBULÂNCI	2020		





	1	SERVICO	BZL 4339	I/M. BENZ 415 MARIMAR AMBUL	2019		
	1	SERVICO	FX2115	SPRINTER 415 MINIBUS	2019		
	1	SERVICO	FNR0H92	CHEVROLET/MONTANA AMBULÂNCIA	2020		
	1	SERVICO	DBS 6679	FORD/FIESTA FLEX	2011		
	1	SERVICO	CUI8E35	I/M.BENS/416 BF AMB/ STA CASA	2022		
	1	SERVICO	DAO1C06	I/M.BENZ 416 CDI SPRINTERF	2022		
	1	SERVICO	FU00A36	RENAULT/MASTER F2 VER AMB/STA CASA	2023		
	1	SERVICO	FQ07B57	RENAULT / MASTER MINIBUSL3	2023		
	1	SERVICO	GHC2J13	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023		
	1	SERVICO	BPY 5313	MERCEDES BENZ/INDUSCAR/MICRO-ÔNIBUS	2023		
	1	SERVICO	CKU0E93	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023		
	1	SERVICO	BYP5A74	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023		
	1	SERVICO	CUI6G75	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023		
	1	SERVICO	CUB4B71	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023		
	1	SERVICO	GDW9D65	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023		
	1	SERVICO	BVT8I21	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023		
	1	SERVICO	BVT4J21	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023		
	1	SERVICO	BYJ5J95	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023		
	1	SERVICO	BYQ4H75	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023		
	1	SERVICO	GDB6H03	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023		
	1	SERVICO	GAZ4B64	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023		
	1	SERVICO	FQY2J24	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023		
	1	SERVICO	GJC9C71	I/ PEUGEOT BOXER JI MO	2023		
	1	SERVICO	STV4F77	I/PEUGEOT BOXER JI MO	2023		
	1	SERVICO	FLZ6D01	I/PEOGEOT BOXER JI MO	2023		
	1	SERVICO	FMX7E02	I/CITROEN JUMPER CARGOL2	2023		
	1	SERVICO	SVI 5F72	STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX	2024		
11	1	SERVICO	FCL-4928	I/M.BENZ 415CDI SPRINT RONTAN AMB	2019		
	1	SERVICO	PAQ 9983	RENAULT/MASTER RONTAN AMB	2016		
	1	SERVICO	FMJ 7405	I/M. BENZ 415 MARIMAR A	2014		
	1	SERVICO	ECU-3315	I/M. BENZ 415 CDI SPRINTER	2019		
	1	SERVICO	STH8H69	RENAULT MASTER NIKS AMB2	2024		
	1	SERVICO	SUS1D30	RENAULT MASTER NIKS AMB2	2024		
	1	SERVICO	ECU-7958	I/M. BENZ 415 CDI SPRINTER	2019		
12	1	SERVICO	DJP 5881	VW/KOMBI LOTACAO	2008		
	1	SERVICO	FRY9G71	FIAT/PALIO FIRE	2016		
	1	SERVICO	FQJ 4164	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	2014		
	1	SERVICO	GAK 1874	STRADA	2019		
	1	SERVICO	FIW 0585	VW/SAVEIRO CABINE DUPLA	2020		
	1	SERVICO	GGZ 2498	VW/NOVO GOL TL. MBV	2018		
	1	SERVICO	DBS 6664	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	2010		
	1	SERVICO	FQT 3619	VW/GOL CITY MC	2015		
	1	SERVICO	DBS 6615	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2006		
	1	SERVICO	FTL 4921	VW/SAVEIRO CS ST MB	2016		





	1	SERVICO	CUM7A04	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023		
	1	SERVICO	BUT6F06	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023		
13	1	SERVICO	EHE 4012	PEUGEOT - BOXER FURGÃO 330 2.3 HDI	2014		
	1	SERVICO	EHE 4045	FIAT - PALIO WEEK TREKKING 1.6 16V FLEX	2014		
	1	SERVICO	DKK 3419	HONDA - MOTO CG 150 TITAN EX MIX	2010		
	1	SERVICO	BZL 0F65	GM - NOVO ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V TB	2023		
	1	SERVICO	FZW 8305	VW/VOYAGE 1.6L MB5	2019		
	1	SERVICO	CUJ6I54	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023		
	1	SERVICO	CUE7C62	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023		
	1	SERVICO	BYI7I15	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023		
	1	SERVICO	FRQ3D64	IVECO/DAILY 45170VREV BUS	2023		
	1	SERVICO	FCU1B82	IVECO/DAILY 45170VREV BUS	2023		
14	1	SERVICO	BSZ6C01	I/CHEV CRUZE LTZ NB AT	2023		
15	1	SERVICO	GAL 9D71	FORD - NOVO KA+ SEDAN SE/SE	2017		
	1	SERVICO	BVT 1I93	VW - CAMINHÃO 14.190 CONSTELLATION 4X2	2022		
16	1	SERVICO	FDS 5929	VW NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6	2017		
	1	SERVICO	BZA 2228	RENAULT DUSTER EXPRESSION 1.6	2020		
	1	SERVICO	DDV 1997	RENAULT DUSTER EXPRESSION 1.6	2020		
	1	SERVICO	EPA 7444	RENAULT DUSTER EXPRESSION 1.6	2020		
	1	SERVICO	FUN 9461	HONDA MOTO NXR 150 BROS ESD MIX	2014		
	1	SERVICO	CFY 8I79	HONDA MOTO XRE 300 FLEX	2020		
	1	SERVICO	BWW 8E16	HONDA MOTO XRE 300 FLEX	2020		
	1	SERVICO	CKS 0H92	HONDA MOTO XRE 300 FLEX	2020		
	1	SERVICO	FPV 1I27	RENAULT DUSTER	2021		
	1	SERVICO	BPY9H32	MERCEDES BENZ 416 NIKS PAS	2022		
	1	SERVICO	BXZ 4B89	HONDA MOTO XRE 300 FLEX	2020		
	1	SERVICO	CMW 8C70	NISSAN FRONTIER CAB DUPLA	2013		
	1	SERVICO	DKK 3405	HONDA MOTO NXR 150 BROS ESD MIX	2009		
	1	SERVICO	FAK 0172	HONDA MOTO NXR 150 BROS ESD MIX	2014		
	1	SERVICO	FAB 4788	FIAT SIENA EL 1.0 8V FLEX	2015		
	1	SERVICO	FCX 5F92	NISSAN FRONTIER CAB DUP ATTACK 2.3	2023		
	1	SERVICO	GGY 4520	VW NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6	2017		
	1	SERVICO	GDD 5610	RENAULT NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6	2017		
	1	SERVICO	DBS 6704	VW NOVA SAVEIRO 1.6	2012		
	1	SERVICO	GIX 2847	MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATEGO 1729	2018		
	1	SERVICO	GGN 3G55	VW NOVA SAVEIRO CAB DUPLA ROBUST 1.6	2018		
	1	SERVICO	FOZ 8539	VW NOVO GOL TRENDLINE 1.6	2018		
	1	SERVICO	CSI 7J74	HONDA MOTO XRE 300 FLEX	2020		
	1	SERVICO	DKK 3404	HONDA MOTO NXR 150 BROS ES	2009		
	1	SERVICO	GAZ 1B98	IVECO/FIAT DAILY CHASSI 65.170 CD	2022		
	1	SERVICO	CMV 6B32	FIAT PULSE DRIVE 1.3	2022		
	1	SERVICO	FAB 4788	FIAT SIENA EL 1.0 8V FLEX	2015		





	1	SERVICO	BYX 0C58	GM - NOVA S10 CAB DUPLA LS 2.8 CTDI 4X4	2022		
	1	SERVICO	FUU 9369	HONDA MOTO NXR 150 BROS ESD MIX	2014		
	1	SERVICO	FVG-1665	CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ	2018		
17	1	SERVICO	BPY 5282	MERCEDES BENZ - CAMINHAO 710 4X2	2002		
	1	SERVICO	DKU 6E76	VW/NEOBUS 15.190 ESC	2023		
	1	SERVICO					
	1	SERVICO	DBS 6653	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8 4X2	2009		
	1	SERVICO	DBS 6654	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8 4X2	2009		
	1	SERVICO	DBS 6657	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8 4X2	2009		
	1	SERVICO	DBS 6658	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8 4X2	2010		
	1	SERVICO	DBS 6659	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2010		
	1	SERVICO					
	1	SERVICO	DBS 6678	PEUGEOT - BOXER FURGAO 350 2.3 HDI	2010		
	1	SERVICO	DBS 6682	PEUGEOT - BOXER FURGAO 350 2.3 HDI	2010		
	1	SERVICO	DBS 6668	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8 4X2	2009		
	1	SERVICO	HMW 5447	FIAT - PALIO WEEK TREKKING 1.4 FLEX	2010		
	1	SERVICO	DBS 6698	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2011		
	1	SERVICO					
	1	SERVICO	EHE 4008	: IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 35S14 4X2	2012		
	1	SERVICO	EHE 4009	IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 35S14 4X2	2012		
	1	SERVICO	EHE 4011	IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 70C17 4X2 E5	2014		
	1	SERVICO	FPK 8G50	FIAT - PALIO WEEK ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX	2015		
	1	SERVICO	FEQ 6827	MERCEDES BENZ - SPRINTER 515-CD	2014		
	1	SERVICO	FCJ6845	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1519	2015		
	1	SERVICO					
	1	SERVICO	FAB 8105	IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 70C17 4X2 E5	2014		
	1	SERVICO	FTW 6493	I/BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN STANDARD	2016		
	1	SERVICO	FKG 9025	I/BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN STANDARD	2016		
	1	SERVICO	FQD 9653	I/BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN STANDARD	2016		
	1	SERVICO	FXO 2B83	VW - NOVA SAVEIRO CAB DUPLA TRENDILINE	2016		
	1	SERVICO	FCE 9665	VW - NOVA SAVEIRO CAB DUPLA TRENDILINE	2016		
	1	SERVICO	FWP 7441	VW - NOVA SAVEIRO CAB DUPLA TRENDILINE	2016		
	1	SERVICO	EKK 5584	VW - MICRO ONIBUS 8.160 OD	2019		
	1	SERVICO	BQU 7830	VW - MICRO ONIBUS 8.160 OD	2019		
	1	SERVICO	CIB 4I67	AGRALE - CAMINHAO 10000 4X2 E5	2022		
	1	SERVICO	F8F 6A61	CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V	2022		
	1	SERVICO	FLZ7G81	M. BENZ/LO 916 ESC U	2022		
	1	SERVICO	GEH2D52	M. BENZ/LO 916 ESC U	2022		
	1	SERVICO	GDN6G43	M. BENZ/LO 916 ESC U	2022		



1	SERVICO	FQD1J64	M. BENZ/LO 916 ESC U	2022		
1	SERVICO	ESS2I35	M. BENZ/LO 916 ESC U	2022		
1	SERVICO	CTM8I14	M. BENZ/CAIO 916 ESC U	2022		
1	SERVICO	GGR4I66	M. BENZ/CAIO 916 ESC U	2022		
1	SERVICO	SDC3H32	RENAULT OROCH PRO 1.6	2024		
1	SERVICO	DKI3A24	RENAULT/ MASTER L3H2MNPMC	2023		

- **Valor Global da Proposta:** R\$ _____ (_____).
- **Validade da Proposta:** mínimo 60 dias.
- **Prazo de Início:** A empresa deverá iniciar a prestação de serviço partir da emissão da ordem de serviço pela contratante.

- ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

-nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

Assinatura do Representante Legal

(Local e data).

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2024

..... inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 90/2024

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2024

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação no Pregão Eletrônico n° 90/2024, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



**ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Nome completo: _____, RG nº: _____,

CPF nº: _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa
_____(nome empresarial), interessado em
participar da Pregão Eletrônico nº 90/2024, Processo N° 13141/2024 cumpre plenamente
os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 90/2024, Processo nº 13141/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem



autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante ____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 90/2024 Processo nº 13141/2024, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IX-DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Nome completo: _____, RG nº: _____ e
CPF nº: _____, DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO X-DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 90/2024**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO XI-DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº 90/2024, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XII-MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO N.º XXX/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2024****EDITAL N.º 159/2024****PROCESSO N.º 13141/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, Sr. **ANDRÉ TOTH DE OLIVEIRA BARROS**, portador do CPF nº 190.616.108-93 e RG nº 26.781.530-X SSP/SP, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de detentora do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 90/2024 processo administrativo nº 13141/2024 cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura securitária dos veículos da frota municipal.**



1.2 Objeto da Contratação:

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DO CONTRATO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ XX
VALOR GLOBAL:		R\$ XX

1.3. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará à partir da emissão da Ordem de Serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou mais, dependendo de estudo de viabilidade e vantajosidade, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Nos termos do artigo 40 da lei 14.133/2021, inciso I, a aquisição e pagamento serão semelhantes aos praticados no setor privado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a critério do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo da apólice ou apresentação de declaração de que o veículo se encontra segurado no período de 12 (doze) meses, devidamente conferidas e aprovadas pela Contratada.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. A Apólice de Seguro ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

5.3.4. Junto às Apólices de Seguro, deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da Contratada.

5.3.5. O pagamento da franquia, será efetuado mediante depósito em conta corrente registrada em nome da pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a atestação, pelo fiscal responsável pela contratação, do documento fiscal de pagamento apresentado e mediante a comprovação da existência de conta bancária válida e ativa em nome da empresa.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento da presente prestação de serviço será com base na quantidade de serviços realizados durante o período de 30 dias;

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Para fins de reajuste ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, nos moldes do art. 92, inciso IX, da lei 14.133/2021, fica estabelecido o índice **IPCA**.

6.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;





8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário





e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que





justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

(2) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

(3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

(4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

a) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

c) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

d) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

e) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

f) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL





- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- i) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO
TRANSPORTES	858	18.01.26.122.0005.2.010.339039.01.1100000
EDUCAÇÃO	303	06.01.12.361.0010.2.033.339039.01.2200000
ASSISTENCIA SOCIAL	621	10.01.08.244.0016.2.045.339039.01.0000000
DEFESA CIVIL	105	02.02.06.182.0008.2.010.339039.01.1100000
GUARDA MUNICIPAL	120	02.03.06.181.0008.2.010.339039.01.1100000
TRANSITO	138	02.04.06.181.0008.2.010.339039.01.4000000
GBI BOMBEIROS	161	02.05.06.182.0008.2.010.339039.01.1100000
GB MARITIMO	92	02.01.06.181.0008.2.016.339039.01.1100000
ATENCAO BASICA	971	11.01.10.301.0017.2.052.339039.05.0000000
SAUDE/TRANSPORTES	1017	11.01.10.302.0017.2.054.339039.01.3020000
SAMU	1052	11.01.10.302.0017.2.055.339039.05.0000000
VIGILANCIA SANITARIA	1132	11.01.10.305.0017.2.057.339039.01.3030000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- a) Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOMEAÇÃO

15.1 Fica designada como fiscais do contrato os servidores Cesar Mateus de Lima – Matrícula 910.775 como responsável pela frota da Secretaria de Educação, e Evandro de Moraes Rosário – Matrícula 917.271 como responsável dos demais veículos da frota. Como gestor contratual fica designado o servidor Vinicius Machado de Brito Nascimento – Matrícula 915.699, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e



conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- a) Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- a) É eleito o Foro do Município de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

UBATUBA,

ANDRÉ TOTH DE OLIVEIRA BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

MANUEL VIEIRA DE ASSUNÇÃO
RG 44.632.528-4

**ANEXO XV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)****(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA****CONTRATADO:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 90/2024****OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura securitária dos veículos da frota municipal.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:****Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO****Cargo: PREFEITA MUNICIPAL****CPF: 264.858.918-03**

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

**Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE
DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: ANDRÉ TOTH DE OLIVEIRA BARROS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CPF: 190.616.108-93

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

